



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
N.º 3884 de 2017
(a) _____

3884

OFÍCIO GP. Nº. 598/2017

Proc. nº. 249/1967-4

São Caetano do Sul, 9 de junho de 2.017.

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

20/06/2017

PRESIDENTE

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS vem, há alguns anos, expandindo suas atividades acadêmicas em seus três *campi* (Centro, Barcelona, e São Paulo), tanto nas áreas de graduação, pós-graduação, extensão universitária e serviços prestados à comunidade, convênios com entidades congêneres, nacionais ou internacionais, implantando, inclusive, o curso de Medicina, que demanda, além de equipamentos, pessoal de apoio e especializado.

A despeito da ampliação de suas atividades, o quadro de pessoal da Universidade foi pouco alterado nos últimos anos, carecendo de atualização e complementação, no que tange aos empregos públicos de Auxiliar Administrativo I, Professor e Professor I, todos a serem contratados por processos seletivos (concurso público para Auxiliar Administrativo I e Professor e concurso de acesso para Professor I), tornando-se imprescindível a criação de 35 (trinta e cinco) vagas de Auxiliar Administrativo, 100 (cem) de Professor e 50 (cinquenta) de Professor I.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

03  
R

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

04  
R

Proc. nº : 249/1967-4

PROJETO DE LEI

LEI Nº. ....DE.....DE.....DE.....

**“CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no “Quadro de Empregos Públicos” da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – US CS, constante do Anexo I da Lei nº 3.842, de 14 de outubro de 1999, redefinido pelo Anexo I da Lei nº 4.033, de 07 de fevereiro de 2002, alterado pelo artigo 24 e Anexo I da Lei nº 4.581, de 26 de dezembro de 2007 e pelos artigos 5º da Lei nº 4.613, de 09 de abril de 2008 e 15 da Lei 4.834 de 10 de dezembro de 200, as seguintes vagas de empregos públicos:

- I – Auxiliar Administrativo I: 35 (trinta e cinco);
- II – Professores: 100 (cem) vagas;
- III – Professor I: 50 (cinquenta) vagas.

Art. 2º. O “Quadro de Empregos Públicos” da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, relativamente às funções criadas pelo art. 1º desta lei, passa a ser o seguinte:





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

05  
R

Denominação da Função	Número Total de Vagas	Salário	Requisitos Legais para Provimento	Forma de Provimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	70	R\$ 1.646,37	Ensino Médio Completo	Seleção Pública
PROFESSOR	400	Hora aula	Nível Universitário com Diploma registrado na área de atuação	Seleção Pública
PROFESSOR I	330	Hora aula	Nível Universitário com Diploma registrado na área de atuação	Promoção em Concurso de Acesso

Art. 3º As alterações relativas aos requisitos de provimento, previstas no quadro constante do art. 2º desta lei, não incidem sobre os titulares dos empregos em exercício e serão exigidos a partir dos próximos processos de seleção pública para os empregos de Auxiliar Administrativo I e Professor ou do concurso de acesso para fins de promoção para Professor I, realizados na vigência da presente lei.

Parágrafo único – Os requisitos legais de provimento previstos no art. 2º desta lei serão exigidos para as vagas de empregos públicos existentes anteriormente à vigência desta lei, no caso de vacância em razão do desligamento dos atuais titulares, nos termos da legislação pertinente, e posterior realização de concurso público ou de acesso para o preenchimento destas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de....., 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
José Auricchio Júnior  
Prefeito Municipal